



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.467, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.406.468,26 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.127, de 28 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.406.468,26 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Projeto		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	38.283,62
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	36.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.883,62
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Atenção Básica		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0079	Saúde mais perto de você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.302.0080.2	Projeto		
10.302.0080.2.177	Manutenção e desenvolvimento das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	R\$	5.368.184,64
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.108.494,03
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.259.690,61
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 38.283,62 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.396, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

b) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.485, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.883,62 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos);

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.368.184,64 (cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.765, de 23 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

b) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 259.690,61 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos); e

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.849, de 29 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.808.494,03 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos).



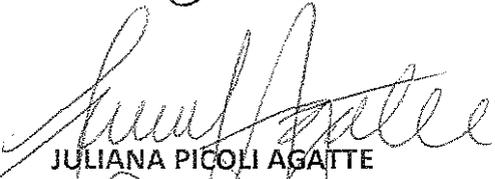
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de janeiro de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).